

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2020 – CIAMA, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA E A SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DO ESTADO DO AMAZONAS- SEPROR, na forma a seguir:

Aos vinte e dois (22) dias de dezembro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 2326/1995, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o nº 252673, com Inscrição Estadual de nº 04.103.212-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, 3279 – Japiim, doravante denominada **CIAMA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 068089-3 SSP AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.005.332-49, residente e domiciliado na Avenida Mário Ypiranga, 1939 – Condomínio Carlos Drummond de Andrade, Apto. 702 – Adrianópolis, CEP 69057-002, em Manaus-AM, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA e **SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DO ESTADO DO AMAZONAS - SEPROR**, pessoa jurídica inscrita perante o CNPJ nº 05.560.185/0001-02, com sede na Rua Av. Carlos Drummond Andrade, 1460, conj. Atilio Andreazza, Bloco G 1º Andar, Aleixo, CEP 69077.730, doravante denominada, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº . 15020266 SSP-AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.736.562-68, residente e domiciliado na Rua Av. Via Lacta, CD Maison Vivaldi, APT 204 Morada do Sol, CEP 69060-085, na cidade de Manaus-AM; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 022/2020 – CIAMA, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o

presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2020 – CIAMA**, com base na Minuta chancelada nos autos do Processo n. 2073/2015-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n. 13.303/15, 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto conjugar interesses com a finalidade de assegurar a eficiente gestão das cadeias produtivas animal e vegetal para o desenvolvimento do setor primário do Estado do Amazonas, inclusive, por intermédio de capacitação técnica dos profissionais envolvidos no sistema estatal de produção rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES DE EXECUÇÃO: As condições, atribuições, obrigações e responsabilidades a que se refere este Termo competem aos signatários do presente instrumento, no âmbito das respectivas áreas de competência, destinadas à fiel consecução do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho apresentado é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, no qual estão previstas as obrigações/responsabilidades a serem realizadas pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso se identifique a necessidade, a reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, formalmente, por qualquer das partes isoladamente, mediante a exposição de motivos, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estabelecido para a execução do objeto avençado, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade regularmente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE: Para realização do objeto deste Termo, as partes obrigam-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES DA CIAMA:

- I. Fornecer serviços de instrutoria e serviços gráficos conforme itens e quantidades constantes no plano de trabalho;
- II. Fornecer passagens aéreas para os instrutores contratados se necessário;
- III. Fornecer diárias para hospedagem e alimentação dos instrutores, quando aplicável em função de eventual designação de empregados da Companhia;
- IV. Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Plano de Trabalho;
- V. Fornecer, quando solicitadas, todas as orientações necessárias ao fiel cumprimento do Plano de Trabalho e do presente ajuste;
- VI. Examinar e deliberar, quando proposta, eventual reformulação do presente Plano;
- VII. Acompanhar as atividades desenvolvidas na realização do objeto do presente instrumento;
- VIII. Elaborar ou analisar os projetos e submetê-los a aprovação junto aos organismos nacionais e internacionais para captação de recursos e sua implantação;
- IX. Providenciar, no prazo legal, a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnica, na Imprensa Oficial nos termos da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OBRIGAÇÕES DA SEPROR:

- I. Difundir e incentivar a presente parceria para os seu público como forma de garantir que os participantes dos eventos tomem conhecimento da presente tratativa e possam, a seu critério, usufruir dos benefícios oriundos do presente termo;
- II. Nomear comissão para seleção dos participantes;
- III. Se responsabilizar com demais despesas para realização dos eventos conforme descrito no plano de trabalho;
- IV. Desenvolver a artes de todo material que serão confeccionados;

- V. Fornecer, quando solicitadas, todas as orientações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento e seus anexos, especialmente o Plano de Trabalho;
- VI. Informar na solicitação, quantidade, descrição completa dos itens solicitados;
- VII. Comunicar de imediato a CIAMA se houver alguma inconformidade na solicitação dos itens;
- VIII. Prestar informações à CIAMA, referente as obrigações do presente termo e do plano de trabalho.

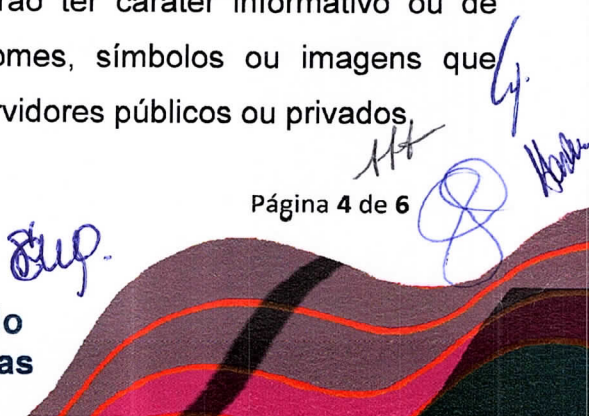
CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS E RECURSOS: A cooperação se desenvolverá devendo as entidades arcarem com suas respectivas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO: As partes indicam como Coordenadores responsáveis em acompanhar a execução deste Termo a Sra. Eliane Gonçalves Craveiro/representante SEPROR, CPF: 607.386.852-91, o Sr. Harllenson Galucio de Almeida/representante substituto SEPROR, CPF: 881.526.502-34; a Sra. Cira Senna de Oliveira/representante CIAMA, CPF: 474.567.522-49 e o Sr. Fernando Santos Folhadela/representante substituto CIAMA, CPF: 011.984.592-04.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Coordenador do Termo poderá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: A divulgação e publicidade dos atos, ações e atividades deste Termo deverão ter caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou privados.



PARÁGRAFO ÚNICO – Nas campanhas publicitárias ou qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo serão, obrigatoriamente, destacadas a participação dos partícipes por meio de logomarca e nomes das instituições, sempre com prévia anuência da CIAMA, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE: As partes são isoladamente responsáveis pelo respectivo pessoal que utilizar na execução do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, sendo vedada a mudança do objeto, bem como, rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, desde que a parte reincidente comunique sua decisão à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, de imediato, no caso de:

- I. Inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento;
- II. Constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em qualquer documento apresentado.
- III. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
- IV. Em resguardo do interesse público.
- V. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo, no entanto, ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termo Aditivo e rescindido, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será publicado pela CIAMA sob a forma de extrato, na Imprensa Oficial, em conformidade

com o disposto na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o FORO da Cidade de Manaus - AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (AM), 22 de dezembro de 2020.

[Signature]
ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS
Diretor-Presidente

[Signature]
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DO ESTADO DO AMAZONAS- SEPROR
Secretário de Estado

[Signature]
ELIANE GONÇALVES CRAVEIRO
CPF: 607.386.852-91
Representante SEPROR

[Signature]
HARLENSON GALUCIO DE ALMEIDA
CPF: 881.526.502-34
Representante substituto SEPROR

[Signature]
CIRA SENNA DE OLIVEIRA
CPF: 474.567.522-49
Representante CIAMA

[Signature]
FERNANDO SANTOS FOLHADELA
CPF: 011.984.592-04
Representante substituto CIAMA

[Signature]
WALTER OLIVA PINTO FILHO
GESTOR DE CONTRATOS-CIAMA

Testemunhas:

NOME: *[Signature]* Ednaldo fo. Damasceno

CPF: 238.635.442-34

ASS: *[Signature]*

NOME: *[Signature]* Mariana Priscila Nazareth Nascimento

CPF: 020.698.362-07

ASS: *[Signature]* Mariana Priscila Nazareth Nascimento

Página 6 de 6 *[Signature]*

inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 16 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 31979

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
EDITAL Nº 092/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições do Programa de Residências em Enfermagem - PSPREN, para a turma 2021/2023 nas áreas de especialidade: Enfermagem em Neonatologia, Enfermagem Obstétrica, Enfermagem em Urgência e Emergência, no período de 29/12/2020 a 18/01/2021, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2020

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 32078

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
RESENHA Nº 33/2020

ESPÉCIE: Contrato Temporário Cargo: Professor

Escola Normal Superior - Matemática
40h Keycinara Batista de Lima - Mestre

Vigência: início: 02.12.2020 e término: 01.06.2021.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607, art. 37.º, IX da Constituição Federal e parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011, Edital nº 31/2019-UEA, de 25/03/2019 do Processo Seletivo Simplificado/2019 e o que consta do PROCESSO n.º 2019/00016919, de 14/10/2020. OBJETIVO: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 32079

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 566/2020-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2020/00018710; CONSIDERANDO a orientação da Consultoria Técnico-Legislativa/CASA CIVIL; CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §§ 2º e 3º, da Lei Delegada nº. 114, de 18 de maio de 2007, c/c o art. 23, Parágrafo Único, da Lei Delegada nº. 67, de 18 de maio de 2007.

RESOLVE: I. CONSIDERAR DESIGNADO o servidor efetivo, FRANCISMAR LINDOSO COSTA, Profissional das Áreas de Humanas e Sociais, 40hs, para exercer a Função Gratificada de Coordenador - FGUEA.6, na Coordenação de Recursos Humanos, da Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 01/01/2021.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 32080

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2020, aprovado na Lei Orçamentária nº 5065 de 30 de dezembro de 2019 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 4905 de 05 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2020, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 28 de Dezembro de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

ANEXO I

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO								
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO					
			FR	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)		
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais											
27.122.0001.2003	A	1	100	3190	0001	13.800,00	3191	0001	13.800,00		
TOTAL (R\$)						13.800,00				13.800,00	

Protocolo 32001

Processamento de Dados do Amazonas - PRODAM

Edital de Convocação
92ª Assembleia Geral Extraordinária

Estão convocados os acionistas para a 92ª AGE a realizar-se às 10h do dia 08/01/2021, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, com a seguinte ordem do dia:

- destituição/eleição de membro do Conselho de Administração;
- o que ocorrer.

Manaus, 21 de dezembro de 2020.

ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

Protocolo 31800

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA - CNPJ n. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA - ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 002/2020-CIAMA. PARTES: CIAMA e SEPROR. OBJETO: conjugar interesses com a finalidade de assegurar a eficiente gestão das cadeias produtivas animal e vegetal para o desenvolvimento do setor primário do Estado do Amazonas, inclusive, por intermédio de capacitação técnica dos profissionais envolvidos no sistema estatal de produção rural. FISCAIS: Eliane Gonçalves Craveiro, fiscal SEPROR, como suplente Sr. Harllenson Galucio de Almeida, Sra. Cira Senna de Oliveira, fiscal-CIAMA e como suplente o Sr. Fernando Santos Folhadela. Gestor de Contratos da CIAMA Sr. Walter Oliva Pinto Filho. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. 022/2020 - CIAMA. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2020. Manaus, 28/12/2020.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 32053